



UNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

2025

Instituição Financeira Credenciadas FASPEL **2025**

ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04	ADMINISTRADOR/G ESTOR	13/11/2023	<u>CREDENCIADO</u> 142 dias a renovar
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S... 30.822.936/0001-69	ADMINISTRADOR/G ESTOR	13/11/2023	<u>CREDENCIADO</u> 142 dias a renovar
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	ADMINISTRADOR/G ESTOR	13/11/2023	<u>CREDENCIADO</u> 142 dias a renovar
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 42.040.639/0001-40	ADMINISTRADOR/G ESTOR	13/11/2023	<u>CREDENCIADO</u> 142 dias a renovar
ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA 40.430.971/0001-96	ADMINISTRADOR/G ESTOR	13/11/2023	<u>CREDENCIADO</u> 142 dias a renovar

Os ativos do FASPEL estão investidos entre instituições Financeiras previamente credenciadas Junto ao RPPS/FASPEL.

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21)

FASEL- Avenida Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525